



## EDITAL CONVOCATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.25.1

### 1ª Parte: **PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA** sito na Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - Ceará, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 037/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site **blcompras.com**.

### 2ª Parte: **DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

#### **1.0 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros (ar, óleo, combustível e ar-condicionado), destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Lavras da Mangabeira/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

#### **2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.**

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

**licitacoes.tce.ce.gov.br** e **blcompras.com**

2.2. O certame será realizado no sítio eletrônico:

**blcompras.com**

#### **3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **27 de janeiro de 2021 as 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **08 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **08 de fevereiro de 2021, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

#### **4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira está localizada na Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro - Lavras da Mangabeira/CE, CEP. 63.320-000, telefone: (88) 3371-4334.

#### **5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro a baixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	10.122.0007.2.088.0000	3.3.90.30.00



**Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

12	02	10.301.0181.2.099.0000	3.3.90.30.00
12	02	10.302.0181.2.104.0000	3.3.90.30.00
12	02	10.304.0185.2.106.0000	3.3.90.30.00
13	02	08.122.0007.2.126.0000	3.3.90.30.00
13	03	08.243.0143.2.146.0000	3.3.90.30.00
13	02	08.125.0141.2.130.0000	3.3.90.30.00
02	01	04.122.0007.2.002.0000	3.3.90.30.00
08	01	04.122.0007.2.028.0000	3.3.90.30.00
08	01	15.122.0007.2.030.0000	3.3.90.30.00
09	01	04.122.0007.2.037.0000	3.3.90.30.00
11	01	12.368.0007.2.068.0000	3.3.90.30.00
11	02	12.368.0226.2.075.0000	3.3.90.30.00
11	03	12.361.0226.2.080.0000	3.3.90.30.00
07	01	04.122.0007.2.021.0000	3.3.90.30.00

### **6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bllcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bllcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

**6.4.1. Os interessados em participar deste Certame Licitatório deverão possuir instalações, equipamentos e condições de armazenamento e distribuição/fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros, na sede do Município de Lavras da Mangabeira/CE, dentro das exigências do Órgão de Fiscalização Federal - Agência Nacional de Petróleo - ANP.**

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **bllcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;



**Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

---

- 6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração; 6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- 6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

**7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico **bllcompras.com**, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio/anexação da proposta inicial como arquivo digitalizado.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bllcompras.com**.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

---

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/produtos/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### **8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

### **9.0. DA ETAPA DE LANCES**

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL DO LOTE.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.



**Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

---

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “**Aberto e Fechado**”, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.



**Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

---

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

#### **10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail ([cpilavras2124@gmail.com](mailto:cpilavras2124@gmail.com)) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([bllcompras.com](http://bllcompras.com)), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

#### **11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado



**Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

---

na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a **marca e/ou fabricante** do produto e demais informações relativas ao produto ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital. 11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## **12.0 DA HABILITAÇÃO**

### **12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) - CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- p) Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, atestando que a licitante pode exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013, com validade para a data do Certame.



**Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

---

q) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

**OBSERVAÇÃO:** O documento exigido na alínea "p" deverá ser inserido na Plataforma **bilcompras.com** no campo da habilitação como **OUTROS DOCUMENTOS**.

### **13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES**

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### **14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no **"chat de mensagem"**, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.





**Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

---

**15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:**

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

**16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cpilavras2124@gmail.com](mailto:cpilavras2124@gmail.com), informando o número deste pregão no sistema do [bllcompras.com](http://bllcompras.com) e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma [bllcompras.com](http://bllcompras.com), ou pelo e-mail [cpilavras2124@gmail.com](mailto:cpilavras2124@gmail.com).

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma [bllcompras.com](http://bllcompras.com), ou pelo e-mail [cpilavras2124@gmail.com](mailto:cpilavras2124@gmail.com). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



**Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

---

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

**18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lavras da Mangabeira e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;



**Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

---

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lavras da Mangabeira, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.



**Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

---

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso. 21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional **[cpllavras2124@gmail.com](mailto:cpllavras2124@gmail.com)**, ou no próprio chat da plataforma do blcompras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa. 21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às



**Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

---

sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.16. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Lavras da Mangabeira, Estado do Ceará.

## **22. DOS ANEXOS**

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Lavras da Mangabeira/CE, 25 de janeiro de 2021.

---

Maria Josiana Bento de Oliveira  
**Pregoeira Oficial**



**Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

---

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.25.1**

**1 - OBJETO**

**1.1** - Aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros (ar, óleo, combustível e ar-condicionado), destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Lavras da Mangabeira/CE.

**2 - OBJETIVO**

**2.1** - O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros (ar, óleo, combustível e ar-condicionado), em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores e máquinas pesadas que compõem e aqueles que venham compor a frota de veículos do Município de Lavras da Mangabeira/CE.

**3 - JUSTIFICATIVAS**

**3.1 - DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO**

**3.1.1** - Tal aquisição se faz necessária para atender as necessidades de abastecimento dos veículos e máquinas pesadas pertencentes e vinculados ao Município de Lavras da Mangabeira/CE, garantindo a eficácia das ações executadas pelas diversas Secretarias e órgãos da Administração Municipal.

**3.2 - DA LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA (SEDE DO MUNICÍPIO)**

**3.2.1** - A exigência referente à futura contratada possuir equipamentos e instalações na sede do Município de Lavras da Mangabeira/CE, se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, pois, se a distância entre a sede e o local do abastecimento e da substituição de óleos lubrificantes e filtros for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento dos veículos. Por fim, ressaltamos que a limitação geográfica, in casu, mostra-se razoável e é justificada pela especificidade do certame, uma vez que eventuais gastos no deslocamento dos veículos da Prefeitura para o abastecimento e para a substituição de óleos lubrificantes e filtros, em outros municípios, mesmo que vizinhos, comprometeriam a economicidade dos contratos, o que não atenderia ao interesse público.

**3.2.2** - A restrição ora citada não fere aos princípios expostos na Lei Federal n. 8.666/93, já que o inc. I, do § 1º, do art. 3º do diploma em exame, apresenta que não são admitidas restrições que sejam irrelevantes ou impertinentes para o objeto contratado, observa-se a relevância e pertinência de tal condição, considerando a área geográfica temos um leque considerável de licitantes aptos a fornecerem os produtos/combustíveis à Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE.

**3.3 - DA DIVISÃO POR LOTES**

**3.3.1** - Quanto à composição do **LOTE 3**, temos que os itens foram unificados em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

**3.3.2** - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o



**Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento “Menor Preço por Lote”, contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

**3.3.3** - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

### **3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS**

**3.1** - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

<b>Lote 1 - Gasolina Comum</b>						
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
0001	Gasolina Comum	Lt	187.000	xxxxx	5,11	955.570,00
<b>Total</b>						<b>955.570,00</b>

<b>Lote 2 - Óleo Diesel S-10</b>						
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
0001	Óleo Diesel S-10	Lt	306.000	xxxxx	4,11	1.257.660,00
<b>Total</b>						<b>1.257.660,00</b>

<b>Lote 3 - Óleos lubrificantes e filtros</b>						
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
0001	Óleo 5W30 para motor a gasolina embalagem de 1 litro	Und	330	xxxxx	37,00	12.210,00
0002	Óleo 15W40 para motor a gasolina embalagem de 1 litro	Und	320	xxxxx	28,50	9.120,00
0003	Óleo 20W50 para motor a gasolina embalagem de 1 litro	Und	220	xxxxx	21,00	4.620,00
0004	Óleo 15W40 para motor a diesel embalagem de 20 litros	Bld	190	xxxxx	447,00	84.930,00
0005	Óleo 5W30 para motor a diesel embalagem de 1 litro	Und	300	xxxxx	55,80	16.740,00
0006	Arla 32 embalagem de 20 litros	Bld	140	xxxxx	77,00	10.780,00
0007	Óleo de engrenagem 90 embalagem de 1 litro	Und	60	xxxxx	29,90	1.794,00
0008	Óleo de engrenagem 90 embalagem de 20 litros	Bld	15	xxxxx	430,00	6.450,00
0009	Óleo de engrenagem 140 embalagem de 1 litro	Und	60	xxxxx	29,90	1.794,00



**Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

0010	Óleo de engrenagem 140 embalagem de 20 litros	Bld	15	xxxxx	430,00	6.450,00
0011	Fluido de direção hidráulica ATF embalagem de 1 litro	Und	100	xxxxx	21,00	2.100,00
0012	Fluido de freio DOT 3 embalagem de 500 ml	Und	70	xxxxx	18,00	1.260,00
0013	Fluido de freio DOT 4 embalagem de 500 ml	Und	55	xxxxx	25,00	1.375,00
0014	Aditivo para radiador embalagem de 1 litro	Und	80	xxxxx	15,50	1.240,00
0015	Desingripante 300 ml	Und	30	xxxxx	10,00	300,00
0016	Graxa para rolamentos embalagem de 18 Kg	Bld	25	xxxxx	291,00	7.275,00
0017	Óleo hidráulico 68 embalagem de 20 litros	Bld	30	xxxxx	285,00	8.550,00
0018	Óleo de transmissão SAE 50 embalagem de 20 litros	Bld	5	xxxxx	535,00	2.675,00
0019	Óleo de transmissão TDH 75W80 embalagem de 20 litros	Bld	5	xxxxx	537,00	2.685,00
0020	Óleo 80 w embalagem de 20 litros	Bld	10	xxxxx	504,00	5.040,00
0021	Disco diagrama para tacógrafo 180 km 24 horas caixa com 100 und	Cx	30	xxxxx	33,00	990,00
0022	Disco diagrama para tacógrafo 125 km 24 horas caixa com 100 und	Cx	30	xxxxx	31,00	930,00
0023	Filtro de AR- para veículo movido a Gasolina (Gol ano 2018/2018)	Und	15	xxxxx	32,00	480,00
0024	Filtro de AR- para veículo movido a Gasolina (Ford KA Ano 2018/2018)	Und	12	xxxxx	34,00	408,00
0025	Filtro de AR- para veículo movido a Gasolina (Citroen Berlingo ano 2018/2018)	Und	6	xxxxx	29,00	174,00
0026	Filtro de AR- para veículo movido a Gasolina (Fiat Fiorino ano 2018/2019)	Und	25	xxxxx	25,00	625,00
0027	Filtro de AR- para veículo movido a Diesel (Fiat Toro ano 2018/2019)	Und	8	xxxxx	40,00	320,00
0028	Filtro de AR- para veículo movido a Diesel (Van Sprinter 415 CDI ano 2019/2019)	Und	12	xxxxx	69,00	828,00
0029	Filtro de AR- para veículo movido a Diesel (Micro-Ônibus Mercedes Benz ano 2018/2019)	Und	10	xxxxx	86,50	865,00
0030	Filtro de AR- para veículo movido a Diesel (Fiat Ducato ano 2008/2008)	Und	4	xxxxx	65,00	260,00
0031	Filtro de AR- para veículo movido a Gasolina (GM Montana ano 2016/2017)	Und	24	xxxxx	15,00	360,00
0032	Filtro de AR- para veículo movido a Gasolina (Gol 1.0 G IV 2013/2014)	Und	12	xxxxx	21,00	252,00
0033	Filtro de AR- para veículo movido a Diesel (Micro-Ônibus VW Pia Urbano ano 2015/2015)	Und	12	xxxxx	77,00	924,00
0034	Filtro de AR- para veículo movido a Gasolina (Fiat Mob ano 2019/2019)	Und	22	xxxxx	49,00	1.078,00
0035	Filtro de combustível - para veículo movido a Gasolina (Gol ano 2018/2018)	Und	25	xxxxx	16,00	400,00
0036	Filtro de combustível - para veículo movido a Gasolina (Ford KA ano 2018/2018)	Und	12	xxxxx	16,00	192,00
0037	Filtro de combustível - para veículo movido a Gasolina (Citroen Berlingo ano 2018/2018)	Und	6	xxxxx	16,00	96,00
0038	Filtro de combustível - para veículo movido a Gasolina (Fiat Fiorino ano 2018/2019)	Und	29	xxxxx	16,00	464,00
0039	Filtro de combustível - para veículo movido a Diesel (Fiat Toro ano 2018/2019)	Und	8	xxxxx	119,00	952,00
0040	Filtro de combustível - para veículo movido a Diesel (Van Sprinter 415 CDI ano 2019/2019)	Und	12	xxxxx	227,00	2.724,00





**Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

0041	Filtro de combustível - para veículo movido a Diesel (Micro-Ônibus Mercedes Benz ano 2018/2019)	Und	10	xxxxx	49,00	490,00
0042	Filtro de combustível - para veículo movido a Diesel (Fiat Ducato 2008/2008)	Und	4	xxxxx	25,00	100,00
0043	Filtro de combustível - para veículo movido a Gasolina (GM Montana ano 2016/2017)	Und	24	xxxxx	16,00	384,00
0044	Filtro de combustível - para veículo movido a Gasolina (Gol 1.0 G IV ano 2013/2014)	Und	12	xxxxx	16,00	192,00
0045	Filtro de combustível - para veículo movido a Diesel (Micro-Ônibus VW Pia Urbano ano 2015/2015)	Und	12	xxxxx	115,00	1.380,00
0046	Filtro de combustível - para veículo movido a Gasolina (Fiat Mob ano 2019/2019)	Und	22	xxxxx	16,00	352,00
0047	Filtro de Separador - para veículo movido a Diesel (Micro-Ônibus Mercedes Benz ano 2018/2019)	Und	10	xxxxx	109,00	1.090,00
0048	Filtro Separador - para veículo movido a Diesel (Micro-Ônibus VW Pia Urbano ano 2015/2015)	Und	12	xxxxx	125,00	1.500,00
0049	Filtro de AR-CONDICIONADO - para veículo movido a Gasolina (Gol ano 2018/2018)	Und	12	xxxxx	17,00	204,00
0050	Filtro de AR-CONDICIONADO - para veículo movido a Gasolina (Ford KA ano 2018/2018)	Und	6	xxxxx	17,00	102,00
0051	Filtro de AR-CONDICIONADO - para veículo movido a Gasolina (Citroen Berlingo ano 2018/2018)	Und	3	xxxxx	17,00	51,00
0052	Filtro de AR-CONDICIONADO - para veículo movido a Gasolina (Fiat Fiorino ano 2018/2019)	Und	6	xxxxx	17,00	102,00
0053	Filtro de AR-CONDICIONADO - para veículo movido a Gasolina (Fiat Fiorino ano 2018/2019)	Und	3	xxxxx	20,00	60,00
0054	Filtro de AR-CONDICIONADO - para veículo movido a Diesel (Van Sprinter 415 CDI ano 2019/2019)	Und	6	xxxxx	38,00	228,00
0055	Filtro de AR-CONDICIONADO - para veículo movido a Diesel (Fiat Ducato ano 2008/2008)	Und	12	xxxxx	20,00	240,00
0056	Filtro de AR-CONDICIONADO - para veículo movido a Gasolina (GM Montana 2016/2017)	Und	12	xxxxx	17,00	204,00
0057	Filtro de AR-CONDICIONADO - para veículo movido a Gasolina (Gol 1.0 G IV ano 2013/2014)	Und	12	xxxxx	17,00	204,00
0058	Filtro de AR-CONDICIONADO - para veículo movido a Gasolina (Fiat Mob ano 2019/2019)	Und	16	xxxxx	17,00	272,00
0059	Filtro de Óleo lubrificante - para veículo movido a Gasolina (Gol 2018/2018)	Und	20	xxxxx	16,00	320,00
0060	Filtro Óleo lubrificante - para veículo movido a Gasolina (Ford KA ano 2018/2018)	Und	12	xxxxx	16,00	192,00
0061	Filtro de Óleo lubrificante - para veículo movido a Gasolina (Citroen Berlingo 2018/2018)	Und	11	xxxxx	23,00	253,00
0062	Filtro de Óleo lubrificante - para veículo movido a Gasolina (Fiat Fiorino ano 2018/2019)	Und	29	xxxxx	16,00	464,00
0063	Filtro de Óleo lubrificante - para veículo movido a Diesel (Fiat Toro 2018/2019)1	Und	8	xxxxx	79,50	636,00



**Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

0064	Filtro de Óleo lubrificante - para veículo movido a Diesel (Van Sprinter 415 CDI ano 2019/2019)	Und	10	xxxxx	37,50	375,00
0065	Filtro de Óleo lubrificante - para veículo movido a Diesel (Micro-Ônibus Mercedes Benz 2018/2019)	Und	10	xxxxx	30,00	300,00
0066	Filtro de Óleo lubrificante - para veículo movido a Diesel (Fiat Ducato ano 2008/2008)	Und	6	xxxxx	59,00	354,00
0067	Filtro de Óleo lubrificante - para veículo movido a Gasolina (GM Montana ano 2016/2017)	Und	24	xxxxx	16,00	384,00
0068	Filtro de Óleo lubrificante - para veículo movido a Gasolina (Gol 1.0 G IV ano 2013/2014)	Und	12	xxxxx	16,00	192,00
0069	Filtro de Óleo lubrificante - para veículo movido a Diesel (Micro-Ônibus VW Pia Urbano ano 2015/2015)	Und	12	xxxxx	59,00	708,00
0070	Filtro de Óleo lubrificante - para veículo movido a Gasolina (Fiat Mob ano 2019/2019)	Und	22	xxxxx	16,00	352,00
0071	Filtro de AR- para veículo movido a Diesel (Micro-Ônibus Marcopolo/Volare V8L ano 2009/2020)	Und	20	xxxxx	73,00	1.460,00
0072	Filtro de AR primário e secundário - para veículo movido a Diesel (Micro-Ônibus Marcopolo/Volare V6L ano 2007)	Und	3	xxxxx	112,00	336,00
0073	Filtro de AR primário e secundário - para veículo movido a Diesel (Ônibus VW 15.190 EOD E.HD ORE ano 2010/2013)	Und	3	xxxxx	147,00	441,00
0074	Filtro de AR primário e secundário - para veículo movido a Diesel (Ônibus VW INDUSCAR ano 2010/2010)	Und	12	xxxxx	145,00	1.740,00
0075	Filtro de Combustível - para veículo movido a Diesel (Micro-Ônibus Marcopolo/Volare V8L ano 2009/2020)	Und	25	xxxxx	115,00	2.875,00
0076	Filtro de Combustível - para veículo movido a Diesel (Ônibus VW 15.190 EOD E.HD ORE ano 2010/2013)	Und	3	xxxxx	86,00	258,00
0077	Filtro de Combustível - para veículo movido a Diesel (Ônibus VW INDUSCAR ano 2010/210)	Und	12	xxxxx	65,00	780,00
0078	Filtro Separador - para veículo movido a Diesel (Micro-Ônibus Marcopolo/Volare V8L ano 2009/2020)	Und	20	xxxxx	88,00	1.760,00
0079	Filtro Separador - para veículo movido a Diesel (Micro-Ônibus Marcopolo/Volare V6 L ano 2007)	Und	3	xxxxx	49,00	147,00
0080	Filtro Separador - para veículo movido a Diesel (Ônibus VW 15.190 EOD E.HD ORE ano 2010/2013)	Und	3	xxxxx	125,00	375,00
0081	Filtro Separador - para veículo movido a Diesel (Ônibus VW INDUSCAR ano 2010/2010)	Und	12	xxxxx	49,00	588,00
0082	Filtro de Óleo lubrificante - para veículo movido a Diesel (Micro-Ônibus Marcopolo/Volare V8L ano 2009/2020)	Und	20	xxxxx	59,00	1.180,00
0083	Filtro de Óleo lubrificante - para veículo movido a Diesel (Micro-Ônibus Marcopolo/Volare V6L ano 2007)	Und	3	xxxxx	67,00	201,00
0084	Filtro de Óleo lubrificante - para veículo movido a Diesel (Ônibus VW 15.190 EOD E.HD ORE ano 2010/2013)	Und	3	xxxxx	70,00	210,00



**Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

0085	Filtro de Óleo lubrificante - para veículo movido a Diesel (Ônibus VW INDUSCAR ano 2010/2010)	Und	12	xxxxx	30,00	360,00
0086	Filtro desumidificador de ar - para veículo movido a Diesel	Und	18	xxxxx	110,00	1.980,00
0087	Filtro de AR- para veículo movido a Gasolina (C-20 Custom ano 1991)	Und	2	xxxxx	64,00	128,00
0088	Filtro de AR primário e secundário - para maquina movido a Diesel (Trator Marssey Ferguson MF-4292 ano 2012)	Und	6	xxxxx	163,00	978,00
0089	Filtro de AR primário e secundário - para maquina movido a Diesel (Patrol m0totoniveladora CASE 845-B ano 2012)	Und	8	xxxxx	293,00	2.344,00
0090	Filtro de AR primário e secundário - para maquina movido a Diesel (Patrol moto niveladora Caterpillar 120-K ano 2013)	Und	8	xxxxx	295,00	2.360,00
0091	Filtro de AR primário e secundário - para maquina movido a Diesel (Retroescavadeira JCB 3C ano 2013)	Und	8	xxxxx	464,00	3.712,00
0092	Filtro de AR primário e secundário - para maquina movido a Diesel (Pá Carregadeira W-130 ZB NW-Holland ano 2014)	Und	8	xxxxx	289,00	2.312,00
0093	Filtro de AR primário e secundário - para maquina movido a Diesel (Trator Valtra A-750I ano 2013)	Und	8	xxxxx	89,00	712,00
0094	Filtro de AR primário e secundário - para veículo movido a Diesel (Caminhão Tanque Mercedes Benz Atron 2729-K 6x4 ano 2013)	Und	8	xxxxx	147,00	1.176,00
0095	Filtro de AR primário e secundário - para veículo movido a Diesel (Caminhão Basculante VW 26.280 CRN 6x4 ano 2013)	Und	8	xxxxx	147,00	1.176,00
0096	Filtro de AR- para veículo movido a Gasolina (Fiat Palio 2015/2015)	Und	4	xxxxx	25,00	100,00
0097	Filtro de AR-CONDICIONADO - para maquina movido a Diesel (Patrol Moto niveladora Caterpillar 120-K ano 2013)	Und	5	xxxxx	330,00	1.650,00
0098	Filtro de AR-CONDICIONADO - para maquina movido a Diesel (Pá Carregadeira W-130 ZB NW-Holland ano 2014)	Und	5	xxxxx	240,00	1.200,00
0099	Filtro de AR-CONDICIONADO - para veículo movido a Diesel (Caminhão Tanque Mercedes Benz Atron 2729-K 6x4 ano 2013)	Und	5	xxxxx	49,00	245,00
0100	Filtro de AR-CONDICIONADO - para veículo movido a Diesel (Caminhão Basculante VW 26.280 CRN 6x4 ano 2013)	Und	5	xxxxx	60,00	300,00
0101	Filtro de AR-CONDICIONADO - para veículo movido a Gasolina (Fiat Palio ano 2015/2015)	Und	2	xxxxx	17,00	34,00
0102	Filtro de combustível - para veículo movido a Gasolina (C-20 Custom ano 1991)1	Und	4	xxxxx	12,00	48,00
0103	Filtro de combustível - para maquina movido a Diesel (Trator Marssey Ferguson MF-4292 ano 2012)	Und	4	xxxxx	18,00	72,00
0104	Filtro de combustível - para maquina movido a Diesel (Patrol Moto niveladora CASE 845-B ano 2012)	Und	6	xxxxx	25,00	150,00
0105	Filtro de combustível - para maquina movido a Diesel (Patrol Moto niveladora Caterpillar 120-K ano 2013)	Und	6	xxxxx	168,00	1.008,00
0106	Filtro de combustível - para maquina movido a Diesel (Retroescavadeira JCB 3C	Und	6	xxxxx	19,50	117,00



**Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

	ano 2013)					
0107	Filtro de combustível - para maquina movido a Diesel (Pá Carregadeira W-130 ZB NW-Holland ano 2014)	Und	6	xxxxxx	25,00	150,00
0108	Filtro de combustível - para maquina movido a Diesel (Trator Valtra A-750I ano 2013)	Und	6	xxxxxx	12,00	72,00
0109	Filtro de combustível - para veículo movido a Diesel (Caminhão Tanque Mercedes Benz Atron 2729-K 6x4 ano 2013)	Und	6	xxxxxx	49,00	294,00
0110	Filtro de combustível - para veículo movido a Diesel (Caminhão Basculante VW 26.280 CRN 6x4 ano 2013)	Und	6	xxxxxx	86,00	516,00
0111	Filtro de Separador - para maquina movido a Diesel (Trator Marssey Ferguson MF-4292 ano 2012)	Und	6	xxxxxx	62,00	372,00
0112	Filtro de Separador - para maquina movido a Diesel (Patrol Moto niveladora Caterpillar 120-K ano 2013)	Und	6	xxxxxx	339,00	2.034,00
0113	Filtro de Separador - para maquina movido a Diesel (Pá Carregadeira W-130 ZB NW-Holland ano 2014)	Und	6	xxxxxx	90,00	540,00
0114	Filtro de Separador - para veículo movido a Diesel (Caminhão Tanque Mercedes Benz Atron 2729-K 6x4 ano 2013)	Und	6	xxxxxx	73,00	438,00
0115	Filtro de Separador - para veículo movido a Diesel (Caminhão Basculante VW 26.280 CRN 6x4 ano 2013)	Und	6	xxxxxx	125,00	750,00
0116	Filtro de Transmissão - para veículo movido a Diesel (Patrol Moto niveladora CASE 845-B ano 2012/Pá Carregadeira W-130 ZB NW-Holanda ano 2014)	Und	8	xxxxxx	348,00	2.784,00
0117	Filtro de Transmissão - para maquina movido a Diesel (Retroescavadeira JCB 3C ano 2013)	Und	3	xxxxxx	310,00	930,00
0118	Filtro de Hidráulico - para maquina movido a Diesel (Trator Valtra A-750I ano 2013)	Und	3	xxxxxx	31,00	93,00
0119	Filtro de Óleo lubrificante - para veiculo movido a Gasolina (C-20 Custom ano 1991)	Und	4	xxxxxx	28,00	112,00
0120	Filtro de Óleo lubrificante - para maquina movido a Diesel (Trator Marssey Ferguson MF-4292 ano 2012)	Und	10	xxxxxx	43,00	430,00
0121	Filtro de Óleo lubrificante - para maquina movido a Diesel (Patrol Moto niveladora CASE 845-B ano 2012)	Und	10	xxxxxx	39,00	390,00
0122	Filtro de Óleo lubrificante - para maquina movido a Diesel (Patrol Moto niveladora Caterpillar 120-K ano 2013)	Und	10	xxxxxx	45,00	450,00
0123	Filtro de Óleo lubrificante - para maquina movido a Diesel (Retroescavadeira JCB 3C ano 2013)	Und	10	xxxxxx	24,00	240,00
0124	Filtro de Óleo lubrificante - para maquina movido a Diesel (Pá Carregadeira W-130 ZB NW-Holland ano 2014)	Und	10	xxxxxx	39,00	390,00
0125	Filtro de Óleo lubrificante - para maquina movido a Diesel (Trator Valtra A-750I ano 2013)	Und	6	xxxxxx	44,00	264,00
0126	Filtro de Óleo lubrificante - para veiculo movido a Diesel (Caminhão Tanque Mercedes Benz Atron 2729-K 6x4 ano 2013)	Und	10	xxxxxx	28,00	280,00



**Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

0127	Filtro de Óleo lubrificante - para veículo movido a Diesel (Caminhão Basculante VW 26.280 CRN 6x4 ano 2013)	Und	10	xxxxx	46,00	460,00
0128	Filtro de AR- para veículo movido a Gasolina (Citroen Air Cross ano 2018/2019)	Und	5	xxxxx	30,00	150,00
0129	Filtro de AR- para veículo movido a Gasolina (VW UP ano 2014/2015)	Und	5	xxxxx	32,00	160,00
0130	Filtro de AR-CONDICIONADO - para veículo movido a Gasolina (Citroen Air Cross ano 2018/2019)	Und	5	xxxxx	23,00	115,00
0131	Filtro de AR-CONDICIONADO - para veículo movido a Gasolina (VW UP ano 2014/2015)	Und	5	xxxxx	23,00	115,00
<b>Total</b>						<b>259.437,00</b>

**3.2** - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 2.472.667,00 (dois milhões quatrocentos e setenta e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais), obtidos através do menor preço para cada item das pesquisas realizadas pelo Município de Lavras da Mangabeira/CE com empresas locais atuantes no ramo do objeto licitado.

**3.3** - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

#### **4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** - O futuro contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2021**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### **5 - FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

**5.1** - O fornecimento/entrega dos produtos, devendo estar todos em embalagens fechadas, exceto quando se tratar de combustíveis, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos ser entregues imediatamente, no caso de combustíveis, e em até 02 (dois) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, quando se tratar dos demais produtos, ficando à administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

**5.2** - Todos os produtos (óleos lubrificantes, filtros de ar, óleo, combustível e ar-condicionado), deverão ser substituídos pelo fornecedor, à custa do mesmo, à troca de óleo, filtros, aditivos e lubrificação dos veículos, máquinas pesadas e caminhões entre outras trocas, inclusive é de responsabilidade do fornecedor a correta destinação ambiental do óleo descartado, filtros e demais produtos, tais serviços deverão ser realizados em posto de troca com as devidas licenças ambientais.

**5.3** - Na troca de produto como óleo lubrificante, aditivos, graxa entre outros, cuja embalagem não for totalmente usada ou esgotada, o fornecedor terá a obrigação de repassar ao Município o restante do produto não usado, para que o Município possa utilizá-lo em outro veículo que seja compatível com o produto.

**5.4** - Em toda troca o fornecedor deverá preencher etiqueta instrutiva informando a quilometragem, data da troca e a estimativa para a próxima troca, de acordo com as instruções do produto utilizado e por fim fixar a etiqueta em local visível para que o Município mantenha o controle dessa manutenção.

**5.5** - O Município em hipótese nenhuma será co-responsável quanto a correta destinação dos produtos utilizados nesta contratação, sendo de inteira responsabilidade civil e criminal da contratada nos casos em que se detectar qualquer irregularidade na destinação dos produtos ou crime contra o meio ambiente.

**5.6** - Havendo qualquer imprevisto ou restrição quanto à entrega ou fornecimento dos



**Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

produtos, estas deverão ser justificadas e aceitas pela administração.

**5.7** - Os produtos entregues e as trocas realizadas serão conferidos no ato do fornecimento, por responsável do departamento requisitante e poderão ser recusados se não executado com qualidade ou se o produto não for o ofertado na licitação, devendo a detentora providenciar a substituição do produto rejeitado pelo material correto.

**5.8** - Deverão estar embutidos no preço do produto todas as despesas com a entrega do mesmo, com a realização da troca, destinação ambiental correta dos produtos usados, além de taxas, impostos e outros tributos que vierem recair sobre o fornecimento.

## **6 - ORIGENS DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto nas seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>Órgão</b>	<b>Unid. Orç.</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
12	01	10.122.0007.2.088.0000	3.3.90.30.00
12	02	10.301.0181.2.099.0000	3.3.90.30.00
12	02	10.302.0181.2.104.0000	3.3.90.30.00
12	02	10.304.0185.2.106.0000	3.3.90.30.00
13	02	08.122.0007.2.126.0000	3.3.90.30.00
13	03	08.243.0143.2.146.0000	3.3.90.30.00
13	02	08.125.0141.2.130.0000	3.3.90.30.00
02	01	04.122.0007.2.002.0000	3.3.90.30.00
08	01	04.122.0007.2.028.0000	3.3.90.30.00
08	01	15.122.0007.2.030.0000	3.3.90.30.00
09	01	04.122.0007.2.037.0000	3.3.90.30.00
11	01	12.368.0007.2.068.0000	3.3.90.30.00
11	02	12.368.0226.2.075.0000	3.3.90.30.00
11	03	12.361.0226.2.080.0000	3.3.90.30.00
07	01	04.122.0007.2.021.0000	3.3.90.30.00

## **7 - PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**7.2** - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - As obrigações da CONTRATADA são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

Lavras da Mangabeira/CE, 25 de janeiro de 2021.

---

Maria Josiana Bento de Oliveira  
Pregoeira Oficial do Município



**Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

---

---

Francisca Mayara Ferreira Alencar  
Ordenadora de Despesas  
Gabinete do Prefeito

---

Russell Sirius Anacleto e Andrade  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

---

Antônio Machado Furtado  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

---

Fábio de Araújo Peixoto  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

---

Georgia Macedo Gonçalves  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação Básica

---

Giancarla de Queiroz Cardoso Laurindo  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

---

Francisca Izabely Ferreira de Alencar Lima  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social



**Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

**ANEXO II**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.25.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente Licitação.

**Objeto:** Aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros (ar, óleo, combustível e ar-condicionado), destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Lavras da Mangabeira/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

<b>Lote 1 - Gasolina Comum</b>						
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
0001	Gasolina Comum	Lt	187.000	xxxxx		
<b>Total</b>						

<b>Lote 2 - Óleo Diesel S-10</b>						
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
0001	Óleo Diesel S-10	Lt	306.000	xxxxx		
<b>Total</b>						

<b>Lote 3 - Óleos lubrificantes e filtros</b>						
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
0001	Óleo 5W30 para motor a gasolina embalagem de 1 litro	Und	330	xxxxx		
0002	Óleo 15W40 para motor a gasolina embalagem de 1 litro	Und	320	xxxxx		
0003	Óleo 20W50 para motor a gasolina embalagem de 1 litro	Und	220	xxxxx		
0004	Óleo 15W40 para motor a diesel embalagem de 20 litros	Bld	190	xxxxx		
0005	Óleo 5W30 para motor a diesel embalagem de 1 litro	Und	300	xxxxx		
0006	Arla 32 embalagem de 20 litros	Bld	140	xxxxx		
0007	Óleo de engrenagem 90 embalagem de 1 litro	Und	60	xxxxx		
0008	Óleo de engrenagem 90 embalagem de 20 litros	Bld	15	xxxxx		
0009	Óleo de engrenagem 140 embalagem de 1 litro	Und	60	xxxxx		
0010	Óleo de engrenagem 140 embalagem de 20 litros	Bld	15	xxxxx		
0011	Fluido de direção hidráulica ATF embalagem de 1 litro	Und	100	xxxxx		
0012	Fluido de freio DOT 3 embalagem de 500 ml	Und	70	xxxxx		
0013	Fluido de freio DOT 4 embalagem de 500 ml	Und	55	xxxxx		
0014	Aditivo para radiador embalagem de 1 litro	Und	80	xxxxx		
0015	Desingripante 300 ml	Und	30	xxxxx		
0016	Graxa para rolamentos embalagem de 18	Bld	25	xxxxx		





**Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

	Kg					
0017	Óleo hidráulico 68 embalagem de 20 litros	Bld	30	xxxxxx		
0018	Óleo de transmissão SAE 50 embalagem de 20 litros	Bld	5	xxxxxx		
0019	Óleo de transmissão TDH 75W80 embalagem de 20 litros	Bld	5	xxxxxx		
0020	Óleo 80 w embalagem de 20 litros	Bld	10	xxxxxx		
0021	Disco diagrama para tacógrafo 180 km 24 horas caixa com 100 und	Cx	30	xxxxxx		
0022	Disco diagrama para tacógrafo 125 km 24 horas caixa com 100 und	Cx	30	xxxxxx		
0023	Filtro de AR- para veículo movido a Gasolina (Gol ano 2018/2018)	Und	15	xxxxxx		
0024	Filtro de AR- para veículo movido a Gasolina (Ford KA Ano 2018/2018)	Und	12	xxxxxx		
0025	Filtro de AR- para veículo movido a Gasolina (Citroen Berlingo ano 2018/2018)	Und	6	xxxxxx		
0026	Filtro de AR- para veículo movido a Gasolina (Fiat Fiorino ano 2018/2019)	Und	25	xxxxxx		
0027	Filtro de AR- para veículo movido a Diesel (Fiat Toro ano 2018/2019)	Und	8	xxxxxx		
0028	Filtro de AR- para veículo movido a Diesel (Van Sprinter 415 CDI ano 2019/2019)	Und	12	xxxxxx		
0029	Filtro de AR- para veículo movido a Diesel (Micro-Ônibus Mercedes Benz ano 2018/2019)	Und	10	xxxxxx		
0030	Filtro de AR- para veículo movido a Diesel (Fiat Ducato ano 2008/2008)	Und	4	xxxxxx		
0031	Filtro de AR- para veículo movido a Gasolina (GM Montana ano 2016/2017)	Und	24	xxxxxx		
0032	Filtro de AR- para veículo movido a Gasolina (Gol 1.0 G IV 2013/2014)	Und	12	xxxxxx		
0033	Filtro de AR- para veículo movido a Diesel (Micro-Ônibus VW Pia Urbano ano 2015/2015)	Und	12	xxxxxx		
0034	Filtro de AR- para veículo movido a Gasolina (Fiat Mob ano 2019/2019)	Und	22	xxxxxx		
0035	Filtro de combustível - para veículo movido a Gasolina (Gol ano 2018/2018)	Und	25	xxxxxx		
0036	Filtro de combustível - para veículo movido a Gasolina (Ford KA ano 2018/2018)	Und	12	xxxxxx		
0037	Filtro de combustível - para veículo movido a Gasolina (Citroen Berlingo ano 2018/2018)	Und	6	xxxxxx		
0038	Filtro de combustível - para veículo movido a Gasolina (Fiat Fiorino ano 2018/2019)	Und	29	xxxxxx		
0039	Filtro de combustível - para veículo movido a Diesel (Fiat Toro ano 2018/2019)	Und	8	xxxxxx		
0040	Filtro de combustível - para veículo movido a Diesel (Van Sprinter 415 CDI ano 2019/2019)	Und	12	xxxxxx		
0041	Filtro de combustível - para veículo movido a Diesel (Micro-Ônibus Mercedes Benz ano 2018/2019)	Und	10	xxxxxx		
0042	Filtro de combustível - para veículo movido a Diesel (Fiat Ducato 2008/2008)	Und	4	xxxxxx		
0043	Filtro de combustível - para veículo movido a Gasolina (GM Montana ano 2016/2017)	Und	24	xxxxxx		
0044	Filtro de combustível - para veículo movido a Gasolina (Gol 1.0 G IV ano 2013/2014)	Und	12	xxxxxx		
0045	Filtro de combustível - para veículo movido a Diesel (Micro-Ônibus VW Pia Urbano ano 2015/2015)	Und	12	xxxxxx		



**Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

0046	Filtro de combustível - para veículo movido a Gasolina (Fiat Mob ano 2019/2019)	Und	22	xxxxx		
0047	Filtro de Separador - para veículo movido a Diesel (Micro-Ônibus Mercedes Benz ano 2018/2019)	Und	10	xxxxx		
0048	Filtro Separador - para veículo movido a Diesel (Micro-Ônibus VW Pia Urbano ano 2015/2015)	Und	12	xxxxx		
0049	Filtro de AR-CONDICIONADO - para veículo movido a Gasolina (Gol ano 2018/2018)	Und	12	xxxxx		
0050	Filtro de AR-CONDICIONADO - para veículo movido a Gasolina (Ford KA ano 2018/2018)	Und	6	xxxxx		
0051	Filtro de AR-CONDICIONADO - para veículo movido a Gasolina (Citroen Berlingo ano 2018/2018)	Und	3	xxxxx		
0052	Filtro de AR-CONDICIONADO - para veículo movido a Gasolina (Fiat Fiorino ano 2018/2019)	Und	6	xxxxx		
0053	Filtro de AR-CONDICIONADO - para veículo movido a Gasolina (Fiat Fiorino ano 2018/2019)	Und	3	xxxxx		
0054	Filtro de AR-CONDICIONADO - para veículo movido a Diesel (Van Sprinter 415 CDI ano 2019/2019)	Und	6	xxxxx		
0055	Filtro de AR-CONDICIONADO - para veículo movido a Diesel (Fiat Ducato ano 2008/2008)	Und	12	xxxxx		
0056	Filtro de AR-CONDICIONADO - para veículo movido a Gasolina (GM Montana 2016/2017)	Und	12	xxxxx		
0057	Filtro de AR-CONDICIONADO - para veículo movido a Gasolina (Gol 1.0 G IV ano 2013/2014)	Und	12	xxxxx		
0058	Filtro de AR-CONDICIONADO - para veículo movido a Gasolina (Fiat Mob ano 2019/2019)	Und	16	xxxxx		
0059	Filtro de Óleo lubrificante - para veículo movido a Gasolina (Gol 2018/2018)	Und	20	xxxxx		
0060	Filtro Óleo lubrificante - para veículo movido a Gasolina (Ford KA ano 2018/2018)	Und	12	xxxxx		
0061	Filtro de Óleo lubrificante - para veículo movido a Gasolina (Citroen Berlingo 2018/2018)	Und	11	xxxxx		
0062	Filtro de Óleo lubrificante - para veículo movido a Gasolina (Fiat Fiorino ano 2018/2019)	Und	29	xxxxx		
0063	Filtro de Óleo lubrificante - para veículo movido a Diesel (Fiat Toro 2018/2019)1	Und	8	xxxxx		
0064	Filtro de Óleo lubrificante - para veículo movido a Diesel (Van Sprinter 415 CDI ano 2019/2019)	Und	10	xxxxx		
0065	Filtro de Óleo lubrificante - para veículo movido a Diesel (Micro-Ônibus Mercedes Benz 2018/2019)	Und	10	xxxxx		
0066	Filtro de Óleo lubrificante - para veículo movido a Diesel (Fiat Ducato ano 2008/2008)	Und	6	xxxxx		
0067	Filtro de Óleo lubrificante - para veículo movido a Gasolina (GM Montana ano 2016/2017)	Und	24	xxxxx		



**Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

0068	Filtro de Óleo lubrificante - para veículo movido a Gasolina (Gol 1.0 G IV ano 2013/2014)	Und	12	xxxxx		
0069	Filtro de Óleo lubrificante - para veículo movido a Diesel (Micro-Ônibus VW Pia Urbano ano 2015/2015)	Und	12	xxxxx		
0070	Filtro de Óleo lubrificante - para veículo movido a Gasolina (Fiat Mob ano 2019/2019)	Und	22	xxxxx		
0071	Filtro de AR- para veículo movido a Diesel (Micro-Ônibus Marcopolo/Volare V8L ano 2009/2020)	Und	20	xxxxx		
0072	Filtro de AR primário e secundário - para veículo movido a Diesel (Micro-Ônibus Marcopolo/Volare V6L ano 2007)	Und	3	xxxxx		
0073	Filtro de AR primário e secundário - para veículo movido a Diesel (Ônibus VW 15.190 EOD E.HD ORE ano 2010/2013)	Und	3	xxxxx		
0074	Filtro de AR primário e secundário - para veículo movido a Diesel (Ônibus VW INDUSCAR ano 2010/2010)	Und	12	xxxxx		
0075	Filtro de Combustível - para veículo movido a Diesel (Micro-Ônibus Marcopolo/Volare V8L ano 2009/2020)	Und	25	xxxxx		
0076	Filtro de Combustível - para veículo movido a Diesel (Ônibus VW 15.190 EOD E.HD ORE ano 2010/2013)	Und	3	xxxxx		
0077	Filtro de Combustível - para veículo movido a Diesel (Ônibus VW INDUSCAR ano 2010/210)	Und	12	xxxxx		
0078	Filtro Separador - para veículo movido a Diesel (Micro-Ônibus Marcopolo/Volare V8L ano 2009/2020)	Und	20	xxxxx		
0079	Filtro Separador - para veículo movido a Diesel (Micro-Ônibus Marcopolo/Volare V6 L ano 2007)	Und	3	xxxxx		
0080	Filtro Separador - para veículo movido a Diesel (Ônibus VW 15.190 EOD E.HD ORE ano 2010/2013)	Und	3	xxxxx		
0081	Filtro Separador - para veículo movido a Diesel (Ônibus VW INDUSCAR ano 2010/2010)	Und	12	xxxxx		
0082	Filtro de Óleo lubrificante - para veículo movido a Diesel (Micro-Ônibus Marcopolo/Volare V8L ano 2009/2020)	Und	20	xxxxx		
0083	Filtro de Óleo lubrificante - para veículo movido a Diesel (Micro-Ônibus Marcopolo/Volare V6L ano 2007)	Und	3	xxxxx		
0084	Filtro de Óleo lubrificante - para veículo movido a Diesel (Ônibus VW 15.190 EOD E.HD ORE ano 2010/2013)	Und	3	xxxxx		
0085	Filtro de Óleo lubrificante - para veículo movido a Diesel (Ônibus VW INDUSCAR ano 2010/2010)	Und	12	xxxxx		
0086	Filtro desumidificador de ar - para veículo movido a Diesel	Und	18	xxxxx		
0087	Filtro de AR- para veículo movido a Gasolina (C-20 Custom ano 1991)	Und	2	xxxxx		
0088	Filtro de AR primário e secundário - para maquina movido a Diesel (Trator Marssey Ferguson MF-4292 ano 2012)	Und	6	xxxxx		
0089	Filtro de AR primário e secundário - para maquina movido a Diesel (Patrol	Und	8	xxxxx		



**Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

	m0totoniveladora CASE 845-B ano 2012)					
0090	Filtro de AR primário e secundário - para maquina movido a Diesel (Patrol moto niveladora Caterpillar 120-K ano 2013)	Und	8	xxxxxx		
0091	Filtro de AR primário e secundário - para maquina movido a Diesel (Retroescavadeira JCB 3C ano 2013)	Und	8	xxxxxx		
0092	Filtro de AR primário e secundário - para maquina movido a Diesel (Pá Carregadeira W-130 ZB NW-Holland ano 2014)	Und	8	xxxxxx		
0093	Filtro de AR primário e secundário - para maquina movido a Diesel (Trator Valtra A-750I ano 2013)	Und	8	xxxxxx		
0094	Filtro de AR primário e secundário - para veículo movido a Diesel (Caminhão Tanque Mercedes Benz Atron 2729-K 6x4 ano 2013)	Und	8	xxxxxx		
0095	Filtro de AR primário e secundário - para veículo movido a Diesel (Caminhão Basculante VW 26.280 CRN 6x4 ano 2013)	Und	8	xxxxxx		
0096	Filtro de AR- para veículo movido a Gasolina (Fiat Palio 2015/2015)	Und	4	xxxxxx		
0097	Filtro de AR-CONDICIONADO - para maquina movido a Diesel (Patrol Moto niveladora Caterpillar 120-K ano 2013)	Und	5	xxxxxx		
0098	Filtro de AR-CONDICIONADO - para maquina movido a Diesel (Pá Carregadeira W-130 ZB NW-Holland ano 2014)	Und	5	xxxxxx		
0099	Filtro de AR-CONDICIONADO - para veículo movido a Diesel (Caminhão Tanque Mercedes Benz Atron 2729-K 6x4 ano 2013)	Und	5	xxxxxx		
0100	Filtro de AR-CONDICIONADO - para veículo movido a Diesel (Caminhão Basculante VW 26.280 CRN 6x4 ano 2013)	Und	5	xxxxxx		
0101	Filtro de AR-CONDICIONADO - para veículo movido a Gasolina (Fiat Palio ano 2015/2015)	Und	2	xxxxxx		
0102	Filtro de combustível - para veículo movido a Gasolina (C-20 Custom ano 1991)1	Und	4	xxxxxx		
0103	Filtro de combustível - para maquina movido a Diesel (Trator Marssey Ferguson MF-4292 ano 2012)	Und	4	xxxxxx		
0104	Filtro de combustível - para maquina movido a Diesel (Patrol Moto niveladora CASE 845-B ano 2012)	Und	6	xxxxxx		
0105	Filtro de combustível - para maquina movido a Diesel (Patrol Moto niveladora Caterpillar 120-K ano 2013)	Und	6	xxxxxx		
0106	Filtro de combustível - para maquina movido a Diesel (Retroescavadeira JCB 3C ano 2013)	Und	6	xxxxxx		
0107	Filtro de combustível - para maquina movido a Diesel (Pá Carregadeira W-130 ZB NW-Holland ano 2014)	Und	6	xxxxxx		
0108	Filtro de combustível - para maquina movido a Diesel (Trator Valtra A-750I ano 2013)	Und	6	xxxxxx		
0109	Filtro de combustível - para veículo movido a Diesel (Caminhão Tanque Mercedes Benz Atron 2729-K 6x4 ano 2013)	Und	6	xxxxxx		
0110	Filtro de combustível - para veículo movido a Diesel (Caminhão Basculante VW 26.280	Und	6	xxxxxx		



**Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

	CRN 6x4 ano 2013)					
0111	Filtro de Separador - para maquina movido a Diesel (Trator Marssey Ferguson MF-4292 ano 2012)	Und	6	xxxxxx		
0112	Filtro de Separador - para maquina movido a Diesel (Patrol Moto niveladora Caterpillar 120-K ano 2013)	Und	6	xxxxxx		
0113	Filtro de Separador - para maquina movido a Diesel (Pá Carregadeira W-130 ZB NW-Holland ano 2014)	Und	6	xxxxxx		
0114	Filtro de Separador - para veículo movido a Diesel (Caminhão Tanque Mercedes Benz Atron 2729-K 6x4 ano 2013)	Und	6	xxxxxx		
0115	Filtro de Separador - para veículo movido a Diesel (Caminhão Basculante VW 26.280 CRN 6x4 ano 2013)	Und	6	xxxxxx		
0116	Filtro de Transmissão - para veículo movido a Diesel (Patrol Moto niveladora CASE 845-B ano 2012/Pá Carregadeira W-130 ZB NW-Holanda ano 2014)	Und	8	xxxxxx		
0117	Filtro de Transmissão - para maquina movido a Diesel (Retroescavadeira JCB 3C ano 2013)	Und	3	xxxxxx		
0118	Filtro de Hidráulico - para maquina movido a Diesel (Trator Valtra A-750I ano 2013)	Und	3	xxxxxx		
0119	Filtro de Óleo lubrificante - para veículo movido a Gasolina (C-20 Custom ano 1991)	Und	4	xxxxxx		
0120	Filtro de Óleo lubrificante - para maquina movido a Diesel (Trator Marssey Ferguson MF-4292 ano 2012)	Und	10	xxxxxx		
0121	Filtro de Óleo lubrificante - para maquina movido a Diesel (Patrol Moto niveladora CASE 845-B ano 2012)	Und	10	xxxxxx		
0122	Filtro de Óleo lubrificante - para maquina movido a Diesel (Patrol Moto niveladora Caterpillar 120-K ano 2013)	Und	10	xxxxxx		
0123	Filtro de Óleo lubrificante - para maquina movido a Diesel (Retroescavadeira JCB 3C ano 2013)	Und	10	xxxxxx		
0124	Filtro de Óleo lubrificante - para maquina movido a Diesel (Pá Carregadeira W-130 ZB NW-Holland ano 2014)	Und	10	xxxxxx		
0125	Filtro de Óleo lubrificante - para maquina movido a Diesel (Trator Valtra A-750I ano 2013)	Und	6	xxxxxx		
0126	Filtro de Óleo lubrificante - para veículo movido a Diesel (Caminhão Tanque Mercedes Benz Atron 2729-K 6x4 ano 2013)	Und	10	xxxxxx		
0127	Filtro de Óleo lubrificante - para veículo movido a Diesel (Caminhão Basculante VW 26.280 CRN 6x4 ano 2013)	Und	10	xxxxxx		
0128	Filtro de AR- para veículo movido a Gasolina (Citroen Air Cross ano 2018/2019)	Und	5	xxxxxx		
0129	Filtro de AR- para veículo movido a Gasolina (VW UP ano 2014/2015)	Und	5	xxxxxx		
0130	Filtro de AR-CONDICIONADO - para veículo movido a Gasolina (Citroen Air Cross ano 2018/2019)	Und	5	xxxxxx		
0131	Filtro de AR-CONDICIONADO - para veículo movido a Gasolina (VW UP ano	Und	5	xxxxxx		



**Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

---

2014/2015)						
						<b>Total</b>

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



**Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

---

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.25.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., situada na  
....., DECLARA, sob as penas da lei,  
para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, no procedimento  
licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.25.1, que não incide na proibição  
contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



**Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

---

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Lavras da Mangabeira/CE, através da(o) Secretaria Municipal de ..... e do outro ....., para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.609.621/0001-16, através da(o) Secretaria/Fundo Municipal de ....., neste ato representada(o) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado(a) na Cidade de Lavras da Mangabeira/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e CGF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão nº 2021.01.25.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.01.25.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) de Despesas do(a) .....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - O presente Contrato tem como objeto a aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros (ar, óleo, combustível e ar-condicionado), destinados ao atendimento das necessidades da ..... de Lavras da Mangabeira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**3.1** - O objeto contratual tem o valor total de R\$ .....

**3.2** - O contrato poderá ser reajustado, através de termo aditivo solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante, de acordo com a variação estabelecida pelo Governo Federal.

**3.3** - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.





**Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

---

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** - O presente Instrumento terá vigência até **31 de dezembro de 2021**, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/combustíveis dentro da vigência do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

**5.1** - O fornecimento/entrega dos produtos, devendo estar todos em embalagens fechadas, exceto quando se tratar de combustíveis, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos ser entregues imediatamente, no caso de combustíveis, e em até 02 (dois) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, quando se tratar dos demais produtos, ficando à administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

**5.2** - Todos os produtos (óleos lubrificantes, filtros de ar, óleo, combustível e ar-condicionado), deverão ser substituídos pelo fornecedor, à custa do mesmo, à troca de óleo, filtros, aditivos e lubrificação dos veículos, máquinas e caminhões entre outras trocas, inclusive é de responsabilidade do fornecedor a correta destinação ambiental do óleo descartado, filtros e demais produtos, tais serviços deverão ser realizados em posto de troca com as devidas licenças ambientais.

**5.3** - Na troca de produto como óleo lubrificante, aditivos, graxa entre outros, cuja embalagem não for totalmente usada ou esgotada, o fornecedor terá a obrigação de repassar ao Município o restante do produto não usado, para que o Município possa utilizá-lo em outro veículo que seja compatível com o produto.

**5.4** - Em toda troca o fornecedor deverá preencher etiqueta instrutiva informando a quilometragem, data da troca e a estimativa para a próxima troca, de acordo com as instruções do produto utilizado e por fim fixar a etiqueta em local visível para que o Município mantenha o controle dessa manutenção.

**5.5** - O Município em hipótese nenhuma será co-responsável quanto a correta destinação dos produtos utilizados nesta contratação, sendo de inteira responsabilidade civil e criminal da contratada nos casos em que se detectar qualquer irregularidade na destinação dos produtos ou crime contra o meio ambiente.

**5.6** - Havendo qualquer imprevisto ou restrição quanto à entrega ou fornecimento dos produtos, estas deverão ser justificadas e aceitas pela administração.

**5.7** - Os produtos entregues e as trocas realizadas serão conferidos no ato do fornecimento, por responsável do departamento requisitante e poderão ser recusados se não executado com qualidade ou se o produto não for o ofertado na licitação, devendo a detentora providenciar a substituição do produto rejeitado pelo material correto.

**5.8** - Deverão estar embutidos no preço do produto todas as despesas com a entrega do mesmo, com a realização da troca, destinação ambiental correta dos produtos usados, além de taxas, impostos e outros tributos que vierem recair sobre o fornecimento.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

.....

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em



**Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

---

conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**7.2** - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato obrigará-se a:

**8.1.1** - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

**8.1.2** - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

**8.1.3** - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

**8.1.4** - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.5** - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato;

**8.1.6** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** A Contratante obrigará-se a:

**9.1.1.** Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

**9.1.2.** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

**9.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

**10.1** - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

**10.2** - A Contratada, no caso de inadimplimento, ficará sujeita às seguintes sanções:

**10.2.1** - Advertência

**10.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:

**10.2.2.1** - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

**10.2.2.2** - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

**10.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**



**Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.3.1** - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.3.2** - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.3.3** - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**11.3.4** - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS**

**14.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Lavras da Mangabeira - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Lavras da Mangabeira/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....